



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê	
Setor requisitante: Secretaria da Assistência Social	
Responsável pela demanda: Gilberto Alves do Amaral	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de execução de obras e serviços de engenharia, através de edital de chamamento, para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com 46,34 m² de área construída cada, constituídas de dois dormitórios, banheiro, sala, cozinha e área de serviço, com paredes de concreto moldado in loco conforme Norma Brasileira NBR 16055/2022, além de calçadas em concreto armado no alinhamento frontal de todos os lotes do loteamento, bem como a calçada de acesso no recuo frontal de cada uma das 50 unidades habitacionais com 1,20 m de largura, no Município de Campo Erê/SC no âmbito do Programa conforme os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), utilizando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O direito à moradia no Brasil é assegurado pela Constituição Federal como um direito social. Isso significa que o Estado tem o dever de promover condições para que todos tenham acesso a uma moradia digna e adequada. Além disso, existem leis e programas específicos que visam garantir esse direito, especialmente para famílias de baixa renda, como o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS).

A Constituição Federal no seu Artigo 6º, reconhece a moradia como um direito social, e o artigo 23 estabelece a competência comum da União, estados e municípios para promover programas de habitação. Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

No Brasil, como mencionado anteriormente, o direito à moradia digna está assegurado no artigo 6º da Constituição Federal, que o insere entre os direitos sociais. Além disso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Considerando que o escopo central da Lei Federal nº 11.888/2008, é assegurar o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal e nos termos da disposição



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



na alínea “r” do inciso V do caput do art. 4º da Lei Federal 10.257/2001, que regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Sabendo disso, O município de Campo Erê/SC enfrenta uma crescente demanda por novas residências, impulsionada por um processo contínuo de urbanização. Essa dinâmica agrava ainda mais as vulnerabilidades sociais já presentes, especialmente entre famílias de baixa renda que vivem em condições precárias ou sem acesso à moradia adequada. A escassez de habitações dignas e seguras reflete não apenas um déficit habitacional acumulado, mas também a exclusão social de parcelas significativas da população.

Diante desse cenário, a construção de novas unidades habitacionais torna-se uma medida urgente e estratégica, voltada a garantir o direito fundamental à moradia. Essa iniciativa busca não apenas suprir a demanda habitacional imediata, mas também atuar como um instrumento de inclusão social, oferecendo dignidade, segurança e qualidade de vida às famílias em situação de maior fragilidade socioeconômica.

Além da dimensão social, é essencial considerar as questões ambientais no planejamento urbano. A criação de novas moradias representa também uma oportunidade para repensar o modelo de ocupação do solo e promover práticas de construção sustentável, com o uso racional dos recursos naturais, aproveitamento de energias renováveis, e infraestrutura verde. Projetos bem planejados podem revitalizar áreas urbanas degradadas, reduzir impactos ambientais e fomentar um desenvolvimento urbano mais justo, resiliente e equilibrado.

Portanto, investir em moradias no contexto de Campo Erê/SC é mais do que uma resposta à urbanização: é um compromisso com a justiça social e a sustentabilidade ambiental. Ao unir inclusão social e responsabilidade ecológica, o município pode trilhar um caminho de desenvolvimento que beneficie toda a comunidade, hoje e no futuro.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

O motivo de escolher o chamamento público por melhor técnica ocorre, pois quem irá realizar todos os trâmites legais é a Caixa Econômica Federal, ao município cabe somente realizar a “escolha” através de parâmetros que faz a empresa se tornar a melhor para tal investimento (50 unidades habitacionais), ou seja de forma indireta. Já a justificativa da construção destas casas para a população, ocorre haja visto o déficit habitacional que o município possui, e também, devido a quantidade de pessoas de baixo poder aquisitivo que não conseguem adquirir suas residências de forma própria.

4. Quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual:

A estimativa de consumo é demonstrada no quadro abaixo:

ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	OBRA	50	CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			<p>COM 46,34 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CADA, CONSTITUÍDAS DE DOIS DORMITÓRIOS, BANHEIRO, SALA, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, COM PAREDES DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 16055/2022, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC.</p> <p>SISTEMA CONSTRUTIVO:</p> <ul style="list-style-type: none">- BASE COM FUNDAÇÃO RADIER, ESPESSURA MÍNIMA DE 10CM;- PAREDES DE CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL COM ESPESSURA DE 10CM;- MALHA DE AÇO;- LAJE;- PLATIBANDA;- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E ELÉTRICA;- COBERTURA EM FIBROCIMENTO 6MM. <p>AS PRINCIPAIS NORMATIVAS TÉCNICAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO:</p> <ul style="list-style-type: none">- NBR 16055 – PAREDE DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES- NBR 6118 - PROJETOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO- NBR 14931 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO- NBR 5626 – INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA- NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
2	OBRA	1,00	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO ARMADO

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

a) Período de realização da Pesquisa:

Mês de junho de 2025.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

() Média

() Mediana

() Menor Preço

(X) Outra: de acordo com a tabela SINAPI



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Campo Erê/SC:

() I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

(X) VII. De acordo com tabela SINAPI.

d) Análise da Pesquisa:

ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OBRA	50	CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM 46,34 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CADA, CONSTITUÍDAS DE DOIS DORMITÓRIOS, BANHEIRO, SALA, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, COM PAREDES DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 16055/2022, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC. SISTEMA CONSTRUTIVO: - BASE COM FUNDAÇÃO RADIER, ESPESSURA MÍNIMA DE 10CM; - PAREDES DE CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL COM ESPESSURA DE 10CM; - MALHA DE AÇO; - LAJE; - PLATIBANDA; - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E ELÉTRICA; - COBERTURA EM	R\$ 142.947,45	R\$ 7.147.372,50



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			FIBROCIMENTO 6MM. - AS PRINCIPAIS NORMATIVAS TÉCNICAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO: - NBR 16055 – PAREDE DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES - NBR 6118 - PROJETOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO - NBR 14931 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO - NBR 5626 – INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA - NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO		
2	OBRA	1,00	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO ARMADO	R\$ 552.627,50	R\$ 552.627,50
				Valor total	R\$ 7.700.000,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A previsão de início dos serviços é para ocorrer no mês de abril de 2026.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

() Baixo

() Médio

(X) Alto

Justifica-se o grau de prioridade alto devido a necessidade de o chamamento público ocorrer até a data de 15 de setembro de 2025.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de formalização de Demanda (DFD) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

() Sim

(x) Não

9. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



Considerando que não será formalizado nenhum contrato e o escopo do chamamento se restringe à seleção e classificação de empresas para posterior contratação com a Caixa Econômica Federal, os valores não são vinculados a despesas diretas do município. PORTARIA Nº 47, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, Versão original publicada no DOU em 20/01/2025, Edição 13, seção 1, página 10. Retificação publicada no DOU em 07 de fevereiro de 2025, Edição 27, seção 1, página 16. Alterada pela Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025. Repasse Minha Casa, Minha Vida, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV - FAR).

10. Comprovação de habilitação do contratado:

O contratado deve preencher os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.170/2024 e conforme documentos anexos.

11. Razão da escolha do contratado

O fornecedor, será selecionado por meio de licitação de chamamento, com fundamentação nos termos do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

12. Indicação do fiscal e do gestor do contrato

O município de Campo Erê designa como gestor o Sr. Jakson Goulart para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos e como fiscal o Sr. George Ricardo Brandalize de Almeida, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do município, com apoio do Sr. Jocelito Antônio Zanon Arquiteto e Urbanista - CAU: A96027, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Anexos

Parecer contábil.
Orçamento.
Memorial Descritivo.
Prancha.

Campo Erê, 25 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO ALVES DO AMARAL
Data: 25/08/2025 15:03:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilberto Alves do Amaral
Secretário de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
gov.br GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA
Data: 25/08/2025 14:37:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

George Ricardo Brandalize de Almeida
Engenheiro Civil/CREA SC 207377-2